



1ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2019

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED CNPJ: 029.578.957/0001-00 neste ato representada(o) por sua autoridade maior a secretaria Sra. **Dimaima Nayara de Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.692.886/0002-98**, sediada na Estrada Um, nº 668, Bairro Jurubeba, no Município de Belterra/Pa, representada pelo Sr. **Raimundo Gonçalves Filho**, brasileiro, portador do RG nº 167613 SSP/AM e CPF/MF nº 078.537.182-68, residente e domiciliado na Estrada Um, nº 668, Bairro Jurubeba, Belterra/Pa.

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 075/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

			ORGÃO GERENCIA DOR	ORGÃO PARTICIP ANTE	ORGÃO PARTICI PANTE	ORGÃO PARTICIPANT E	QTD TOTAL	
Item	Descrição	UN	QT SEMED	QT FUNDEB	QT SEMAT	QT SEMTEPS		VALOR UNT
01	Gás GLP 13 kg	Botija	XXXX	890	10	70	970	90,75
R\$ R\$ 88.027,50(Oitenta e oito mil,vinte e sete reais e cinquenta centavos)								

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da Secretaria solicitante.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observância às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

para adoção das providênciasaneadoras;

k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOSPARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contrataçãoefetivamenterealizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados,informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem,quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) f)Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DASEMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **075/2019 – Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para oMunicípio.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9– DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problemas e ja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11- DA GARANTIA

11.1- A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- Será impugnado pela Fiscalização o serviço quando não satisfizer as condições do presente Termo de Referência.
- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços;
 - b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020/2021, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra, 04 de Fevereiro de 2020.

Dimaima Nayara de Sousa Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 029.578.957/0001-00

TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES
DE BETUME LTDA
CNPJ nº 02.692.886/0002-98

TESTEMUNHAS: 01 _____
02: _____